



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA MINISTRA

RECOMENDAÇÃO CONAMA/MMA Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

INTRODUÇÃO

A Agenda Nacional do Meio Ambiente é o instrumento, estabelecido pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, a ser elaborado pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, dirigido ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA. O propósito é definir temas, programas e projetos prioritários para a melhoria da qualidade ambiental e o desenvolvimento sustentável do País, estipulando objetivos a serem alcançados em dois anos.

De acordo com o Regimento Interno do CONAMA, compete ao Comitê de Integração de Políticas Ambientais - CIPAM elaborar e submeter a Agenda Nacional do Meio Ambiente ao Plenário, até à última reunião ordinária anual, consultados seus conselheiros e outros órgãos do SISNAMA.

A Agenda é uma ferramenta de escuta dos conselheiros, para uma construção participativa e colaborativa de objetivos comuns para o SISNAMA. Não deve ser considerada um documento estático, mas sim parte do processo de planejamento, monitoramento e avaliação de políticas ambientais.

O Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, atribui ao CONAMA a tarefa de elaborar, aprovar e implementar a Agenda Nacional do Meio Ambiente (art. 7º, inciso XVII), que permanecerá aberta a propostas e revisões, por iniciativa do CIPAM e deliberação dos conselheiros do CONAMA.

Método de elaboração das propostas da Agenda Nacional do Meio Ambiente (2024/2025)

A elaboração da proposta de Agenda Nacional do Meio Ambiente (2024/2025) pelo CIPAM seguiu as seguintes etapas:

- Consulta aos conselheiros do CONAMA;
- Reunião aberta aos conselheiros para apresentação das contribuições; e
- Elaboração da proposta de Agenda Nacional do Meio Ambiente para apresentação ao Plenário do CONAMA.

As contribuições foram organizadas em cinco eixos. O primeiro abrange temas relacionados à Governança do Sistema Nacional do Meio Ambiente, os demais referem-se aos seguintes objetivos do Plano Plurianual - PPA, relacionados a programas coordenados pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima:

- Proteção e recuperação da biodiversidade e combate ao desmatamento e incêndios;
- Enfrentamento da emergência climática;
- Qualidade ambiental nas cidades e no campo; e
- Bioeconomia para um novo ciclo de prosperidade.

RECOMENDAÇÕES

A) GOVERNANÇA DO SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Participação

1. Realizar a Conferência Nacional do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
2. Organizar a COP30 de forma participativa.
3. Retomar o Grupo de Integração do Gerenciamento Costeiro - GI-GERCO, assegurando

representação da sociedade civil.

4. Promover a participação da sociedade civil nas discussões dos acordos internacionais sobre plásticos.

5. Elaborar o Boletim virtual do Meio Ambiente e Mudança do Clima, bimensal, de forma colaborativa entre os membros do CONAMA, para informar, de maneira sintética, os principais temas e acontecimentos de destaque na área.

6. Implementar estratégia de comunicação pública sobre a importância da biodiversidade, conservação e uso sustentável, e mudança climática.

7. Convocar os conselhos municipais do meio ambiente ou de desenvolvimento sustentável, junto ao CONAMA, para contribuir nas pautas e ações de interesse regional.

8. Criar um programa de capacitação para fortalecer a participação de lideranças locais, povos indígenas e comunidades tradicionais na agenda de meio ambiente e mudança do clima.

9. Garantir a representação do setor de transporte nas discussões sobre mudança do clima, transição energética e logística reversa.

Relações Institucionais

10. Sedar a COP da Convenção de Minamata na Amazônia, com ênfase na contaminação das populações pelo mercúrio.

Financiamento

11. Ampliar o acesso a recursos para projetos socioambientais voltados às comunidades e povos indígenas, às comunidades tradicionais e às ONGs inscritas no CNEA.

12. Investir no fortalecimento dos órgãos do SISNAMA para o cumprimento das competências e atribuições previstas a cada um dos órgãos e entidades que compõem o sistema.

Fortalecimento do CONAMA

13. Fortalecer o CONAMA como espaço de articulação social, intragovernamental e interfederativa, incluindo o aprimoramento da representação no colegiado.

14. Articular o CONAMA com outros colegiados, incluindo o Conselho Nacional de Segurança Climática - CONSEC, cuja proposta de criação está em discussão.

Avaliação da Política Ambiental

15. CIPAM: avaliar a implementação da Política Ambiental no país, identificando as áreas de maior conflito e propondo sugestões para pacificação das regras a serem aplicadas pelos órgãos do SISNAMA, com ênfase no licenciamento ambiental, na autorização de supressão de vegetação e nos mecanismos para fortalecimento das soluções para o financiamento e compensação pelo desmatamento evitado.

B) PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E COMBATE AO DESMATAMENTO E INCÊNDIOS

CONSERVAR, RECUPERAR E VALORIZAR OS BIOMAS TERRESTRES E AS ZONAS COSTEIRA E MARINHA, PARA A MANUTENÇÃO DA DIVERSIDADE BIOLÓGICA, DOS RECURSOS NATURAIS E DOS SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS, COMBATENDO O DESMATAMENTO, OS INCÊNDIOS E A EXPLORAÇÃO PREDATÓRIA DOS RECURSOS NATURAIS.

Biodiversidade e Conservação dos Ecossistemas

1. Retomar a Comissão Brasileira para o Programa Homem e Biosfera - MAB-Unesco e os estudos para reconhecimento das Reservas da Biosfera nos Biomas Costeiro-Marinho e Pampas.

2. Cumprir as metas e os compromissos do Brasil ante tratados internacionais, em particular a Convenção da Biodiversidade, a Convenção CITES para a Regulamentação do Comércio de Espécies de Fauna e Flora Ameaçadas e a Convenção das Espécies Migratórias e seus acordos subsidiários.

3. Reforçar a implementação da moratória à mineração dos fundos marinhos.

4. Implementar ações efetivas para o cumprimento de metas e objetivos das Décadas do Oceano e da Restauração de Ecossistemas. (ONU 2020-2030)

5. Retomar e fortalecer a criação, implementação e gestão de Unidades de Conservação do país, públicas e privadas, e do processo de ampliação do Sistema de Áreas Protegidas, como parte da política ambiental e instrumentos associados, tais como: Unidades de Conservação, Terras Indígenas, Territórios Quilombolas, Corredores Ecológicos, Mosaicos de Áreas Protegidas, Sítios Unesco Brasileiros (Reservas da Biosfera, Geo-Parques, Sítios de Patrimônio Mundial) e dos Sítios RAMSAR.

6. Consolidar a estrutura do Sistema Nacional de Unidade de Conservação - SNUC, criando mecanismos para a implementação e manutenção das Unidades de Conservação, federais, estaduais e municipais.

7. Ampliar a implementação dos planos de ação de conservação da biodiversidade, incluindo ações estaduais e municipais, com ênfase nas espécies ameaçadas de extinção.

8. Avaliar os processos de concessão de Unidades de Conservação.

9. Potencializar os processos de gestão territorial dos ambientes terrestres, costeiros e marinhos como instrumentos de proteção dos ecossistemas.

10. Negociar uma gestão pesqueira nacional baseada na visão ecossistêmica.

11. Empenhar esforços dos estados, com apoio da União, para implementar os instrumentos do Código Florestal, especialmente o processo de validação do Cadastro Ambiental Rural - CAR e a implementação do Programa de Regularização Ambiental - PRA. Como exemplo, promover recursos e ações com a finalidade de:

i. validar cadastros ambientais rurais nas modalidades de análise dinamizada e individual;

ii. implantar todas as modalidades de regularização previstas no PRA – Programa de Regularização Ambiental;

iii. garantir o desenvolvimento do módulo de monitoramento das atividades do PRA em todas as modalidades;

iv. prever apoio e ações específicas para regularização do pequeno produtor e da agricultura familiar, beneficiários ou não da reforma agrária; e

v. avaliar e implementar o Plano de Ação previsto do Regulariza-Agro, com os ajustes necessários.

Combate ao Desmatamento

12. Elaborar, de forma participativa, planos de prevenção e combate ao desmatamento para todos os biomas nacionais.

13. Reduzir o desmatamento legal por meio de instrumentos econômicos de valorização da bioeconomia e da floresta em pé, do licenciamento ambiental, buscando alternativas tecnológicas e locais, dentre outras, de modo a cumprir as metas estabelecidas pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris com desmatamento zero em 2030.

14. Zerar o desmatamento ilegal em todos os biomas e unidades federativas de forma consistente até 2030 (mínimo de cinquenta por cento com relação a 2023).

15. Conservar e restaurar ecossistemas, em especial para a segurança hídrica, avaliando a possibilidade de criação de um GT de integração entre CONAMA e CNRH.

16. Combater o garimpo e a mineração ilegal.

CONAMA

17. Integrar União, Estados e Municípios na implementação dos processos de criação de novas unidades de conservação.

18. Apoiar a aprovação da PEC 504/2010 para incluir o Cerrado, a Caatinga e os Pampas como Patrimônio Nacional.

C) ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA

FORTALECER A AÇÃO NACIONAL FRENTE À MUDANÇA DO CLIMA, ENFRENTANDO OS DESAFIOS DA MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO, PROMOVEDO RESILIÊNCIA AOS EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS, VIABILIZANDO, DE FORMA TRANSVERSAL, AS OPORTUNIDADES DA TRANSIÇÃO PARA A ECONOMIA DE BAIXO CARBONO.

1. Cumprir as metas e compromissos do Brasil ante tratados internacionais, em particular a Convenção Quadro sobre Mudança Climática e os acordos subsidiários.
2. Elaborar e implementar, de forma participativa, o Plano Nacional e os Planos Estaduais de Adaptação à Mudança Climática, incluindo questões de Justiça Climática.
3. Elaborar e implementar, de forma participativa, o Plano Nacional e os Planos Estaduais de Enfrentamento às Emergências Climáticas.
4. Promover a criação e qualificação de Núcleos Locais de Enfrentamento às Emergências Climáticas.
5. Fomentar o desenvolvimento de Soluções Baseadas na Natureza para adaptação, restauração e mitigação.
6. Definir, de forma participativa, os parâmetros socioambientais da transição energética.
7. Estimular o debate sobre poluentes climáticos de vida curta.

Setor de Transporte – licenciamento ambiental, eficiência e transição energética

8. Formular políticas públicas para a descarbonização do setor de transporte e aproveitamento dos potenciais intrínsecos de cada modal, com base no equilíbrio entre os modais na matriz nacional.
9. Garantir a previsibilidade no licenciamento ambiental das obras do setor de transporte, incluindo análise de emissão de GEE (gases de efeito estufa).
10. Utilizar ferramentas tecnológicas da informação para a sistematização, uniformização e agilidade dos processos de licenciamento.
11. Padronizar procedimentos de licenciamento entre União, Estados e Municípios para as obras do setor de transporte.
12. Desenvolver estudos e projeções de oportunidades de negócios para a descarbonização do transporte.
13. Ampliar programas que estimulem a produção e o uso de propulsões alternativas e combustíveis renováveis.
14. Pesquisar e propor soluções para a evolução gradativa do uso dos biocombustíveis nos motores dos veículos, de modo a garantir os interesses do consumidor e mitigar os impactos ambientais, financeiros e tecnológicos.
15. Planejar o processo de descarbonização do transporte, atendendo às particularidades de cada modal e as tecnologias de baixo carbono.
16. Divulgar a evolução das metas de eficiência energética para veículos pesados no Relatório Anual do Programa Rota 2030.
17. Melhorar a eficiência energética, considerando a ampliação e melhoria da capacidade viária existente.
18. Desenvolver e implementar Sala de Situação para o transporte, voltada para o conhecimento dos riscos associados aos efeitos resultantes das alterações climáticas.

D) QUALIDADE AMBIENTAL NAS CIDADES E NO CAMPO

PROMOVER A GESTÃO AMBIENTAL URBANA E RURAL POR MEIO DO CONTROLE DA POLUIÇÃO E CONTAMINAÇÃO, BEM COMO PELA MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS NEGATIVOS DAS ATIVIDADES HUMANAS, COM VISTAS À MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E DE VIDA E DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS ANIMAIS NAS CIDADES E NO

CAMPO.

1. Implementar a Lei de Resíduos Sólidos.
2. Desenvolver soluções ambientalmente adequadas para a mobilidade urbana.
3. Criar e implementar um conjunto coerente de políticas de gestão de substâncias químicas em produtos, em todo seu ciclo de vida.
4. Combater a Poluição Química, incluindo os retardantes químicos utilizados em incêndios florestais, uma vez que as políticas de enfrentamento das Mudanças Climáticas e de Proteção da Biodiversidade não podem prescindir da integração com uma política nacional de segurança química.
5. Enfrentar a contaminação por resíduos da mineração, especialmente junto aos povos e comunidades tradicionais.
6. Atuar, coordenadamente, na redução e no controle do uso de agrotóxicos, combatendo riscos, diretos e indiretos, no meio ambiente e na saúde dos trabalhadores rurais e consumidores.

Setor de Transporte - logística reversa e qualidade do ar

7. Estabelecer o marco regulatório de logística reversa de veículos automotores.
8. Definir o papel do transportador na logística reversa e viabilizar a representação setorial em comitês dedicados.
9. Instituir, de forma colaborativa, um programa para o monitoramento das emissões veiculares, baseado na inspeção veicular ambiental.
10. Fortalecer a Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar no território nacional.

E) BIOECONOMIA PARA UM NOVO CICLO DE PROSPERIDADE

PROMOVER A TRANSIÇÃO PARA UMA ECONOMIA DE ESTÍMULO ÀS CADEIAS DE VALOR DA BIODIVERSIDADE, ÀS SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA, AO MODO DE VIDA E AOS CONHECIMENTOS DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, DE FORMA INCLUSIVA, COM REPARTIÇÃO JUSTA E EQUITATIVA DE SEUS RESULTADOS.

1. Fomentar a bioeconomia e a economia baseada em produtos e serviços voltados para a transição para uma economia de baixo carbono.
2. Instituir a Comissão Nacional de Bioeconomia, responsável pela elaboração e monitoramento do Plano e da Política Nacional de Bioeconomia.
3. Regulamentar a Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, que institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, de modo a contemplar a elaboração do Cadastro Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais.
4. Elaborar o Plano Nacional de Sociobioeconomia, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Ministério dos Povos Indígenas.
5. Normatizar a gestão compartilhada de recursos pesqueiros e os mecanismos participativos da gestão pesqueira, conjuntamente com o Ministério da Pesca e Aquicultura.
6. Desenvolver, de forma participativa, os instrumentos de Apoio ao Fundo Nacional de Repartição de Benefícios.
7. Fortalecer a bioeconomia no contexto internacional, considerando a atuação do Brasil no G20, na preparação para as COPs 16 (Biodiversidade) e 30 (Clima).
8. Criar, de forma participativa, o Programa Nacional de Repartição de Benefícios.
9. Apoiar, de forma participativa, a elaboração da estratégia para a bioeconomia brasileira, considerando as oportunidades e os desafios nos processos de Transformação Ecológica, Neointustrialização e Reinserção Nacional no Cenário Global.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima**, em 25/02/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1907454** e o código CRC **96CF1AD6**.